澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Escrita

Segundo as "Directrizes Consolidadas sobre Prevenção, Diagnóstico, Tratamento e Cuidados para o HIV para populações-chave", lançadas pela Organização Mundial de Saúde, os homens que fazem sexo com homens, as pessoas que injectam drogas, as pessoas em prisões e noutras instituições fechadas, os profissionais do sexo e os transexuais são os 5 grupos que estão em maior risco de infecção e aos quais é difícil a aplicação de prevenção, exame e tratamento actualizados. Em muitos países, essas populações-chave são sempre ignoradas pelas políticas e pelos planos no âmbito da prevenção e tratamento da SIDA e, se não se prestam serviços adequados às mesmas, o trabalho de controlo em geral será afectado.

Em 2005, o Governo criou a Comissão de Luta contra a SIDA, que tem como objectivo a planificação e promoção do trabalho de prevenção e controlo da SIDA, através dos serviços públicos e associações e organizações nas diversas áreas, com vista a impedir a transmissão da infecção. Em relação às pessoas já infectadas e a grupos de pessoas mais vulneráveis, já são implementados planos de tratamento com metadona e de troca de seringas, e são financiadas as associações respectivas para prestar serviços de consulta, assistência, exame rápido da SIDA e tratamento de doenças venéreas aos profissionais do sexo que não estão nos casinos, mas, sim, na sociedade, com vista a reforçar os respectivos trabalhos de controlo.

Segundo algum pessoal da saúde, embora já tenham sido lançados muitos trabalhos destinados a essas populações-chave, continuam a existir certos problemas: em Macau, já existem serviços gratuitos de exame rápido da SIDA, mas não são todas as populações-chave nem todas as pessoas infectadas que têm conhecimento sobre isto, portanto, a respectiva situação poderá ser ignorada ou escondida; mesmo já existindo um plano de troca de seringas, as pessoas que injectam drogas continuam a abandonar, em toda a parte, as seringas já utilizadas, o que está sempre a acontecer. Segundo algumas informações, essas pessoas têm medo de utilizar os referidos serviços, porque receiam ser rotuladas ou discriminadas entre a sociedade. Há outras opiniões que retratam que, como há falta de um sistema para acompanhar as pessoas infectadas após estas saírem da prisão, nem há serviços disponibilizados para as mesmas, é difícil impedir a transmissão da infecção na sociedade.

Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. A Comissão de Luta contra a SIDA devia fazer uma revisão e um resumo sobre as medidas e os serviços referidos, que já estão implementados há muito, especialmente, devia pensar a partir do problema dos rótulos, com vista a permitir às referidas populações-chave a aceitação dos respectivos serviços sem preocupação. Isto já foi feito?
2. Quais são os sistemas de acompanhamento destinados às pessoas afectadas que, actualmente, se encontram na prisão em Macau, com vista a garantir que possam não só receber apoio como também os serviços de

saúde correspondentes, e impedir a transmissão da infecção na sociedade?

3. Em 2007, a Comissão de Luta contra a SIDA publicou umas instruções relativas à respectiva protecção, mas estas não abrangem o pessoal da polícia e da saúde. Em Novembro de 2015, na resposta apresentada pela Direcção dos Serviços de Saúde a uma interpelação minha, o Governo disse que, tendo em conta as necessidades de protecção por parte do pessoal que não é da área da saúde mas tem de lidar com sangue por razões ocupacionais, ia proceder à actualização dessas instruções, e o seu âmbito ia abranger todos os trabalhadores (incluindo os das polícias) que têm grande possibilidade de tocar em sangue ou noutros líquidos durante o seu trabalho, e que a referida actualização ia ser feita em 2016. No entanto, ainda não se viu a publicação respectiva. Qual é, então, o ponto de situação dessas instruções? Quando é que vão ser feitas e divulgadas ao público?

02 de Junho de 2017

A Deputada à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,

Lei Cheng I